



Lei nº 771/2017, de 24 de novembro de 2017.

“Dispõe sobre autorização para contratação de pessoal por prazo determinado, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguapaz, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado à Chefe do Poder Executivo a realizar contratação por prazo determinado de 1 (um) ano, prorrogável igual período, de 25 (vinte e cinco) professores, nível PIII, para atender o excepcional interesse público da carência de provimento dos cargos, por concurso público, conforme as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 88, inciso X da Lei Orgânica do Município.

§1º – As contratações autorizadas por esta lei deverão ser precedidas de processo seletivo simplificado, com análise curricular e pontuação de títulos de qualificações dos interessados.

§2º – Os cargos de Professores, nível PIII constante do §1º, são assim distribuídos para fins de contratação:

- a) 22 (vinte e dois) cargos, com formação em pedagogia, para atender o Ensino Infantil e Ensino Fundamental – 1^a fase;
- b) 03 (três) cargos, com formação em pedagogia e/ou respectivamente, em licenciatura de Biologia, Letras e Matemática, para atender ao Ensino de Jovens e Adultos – EJA.



Art. 2º – Fica criado no quadro de pessoal efetivo do Município o cargo de Monitor de Creche, conforme as disposições, a saber:

I – Requisito para provimento: ser maior de idade, brasileiro e possuir ensino médio completo;

II – Quantitativo de cargos: 10 (dez);

III – Atribuições da Função: desenvolver apoio educacional em unidade de ensino com crianças de 0 a 6 anos de idade, sob supervisão de profissional da docência;

IV – Carga horária semanal: 40 horas podendo-se lhe conferida autorização para o cumprimento de carga horária diária de 6 horas, sem intervalo;

V – Vencimento base: R\$937,00 (novecentos e trinta e sete reais) por mês trabalhado;

VI – Forma de provimento: por concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal, ou excepcionalmente por contratação temporária, conforme os preceitos do art. 37, IV, da Carta Magna Nacional.

Parágrafo Único – fica também autorizada a Chefe do Poder Executivo a contratação, na forma do disposto no art. 1º, de 05 (cinco) Monitores de Creche.

Art. 3º – No período de contratação autorizada por esta lei deverão ser implementadas as ações de abertura e realização de concurso público para provimento definitivo dos cargos.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ



Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições com contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araguapaz, 24 de novembro de 2017.

Márcia Bernardino Souza Rezende

Prefeita Municipal

PREFEITURA DE ARAGUAPAZ
CERTIFICO QUE ESTE ATO
FOI PUBLICADO NO PLACARD
DESTE GOVERNO MUNICIPAL
ARAGUAPAZ 24/11/17

ASSINATURA



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ

AUTOGRAFO DE LEI Nº 17/17 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

**"Dispõe sobre autorização para contratação de
Pessoal por prazo determinado, e dá outras
Providencias"**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono o seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à Chefe do Poder Executivo a realizar contratação por prazo determinado de 1 (um) ano, prorrogável igual período, de 25 (vinte e cinco) professores, nível PIII, para atender o excepcional interesse público da carência de provimento dos cargos, por concurso público, conforme as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 88, inciso X da Lei Orgânica do Município.

§ 1º - As contratações autorizadas por esta Lei deverão ser precedidas de processo seletivo simplificado, com análise curricular e pontuação de títulos de qualificações dos interessados.

§ 2º - Os cargos de Professores, nível PIII constante do §1º, são assim distribuídos para fins de contratação;

- a) 22 (vinte e dois) cargos, com formação em pedagogia, para atender o Ensino Infantil e Ensino Fundamental – 1ª fase;
- b) 03 (três) cargos, com formação em pedagogia e /ou respectivamente, em licenciatura de Biologia, Letras e Matemática, para atender ao Ensino de Jovens e Adultos – EJA



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ

Art. 2º - Fica criado no quadro de pessoal efetivo do Município o cargo de Monitor de Creche, conforme as disposições, a saber;

I – Requisito para provimento: ser maior de idade, brasileiro e possuir ensino médio completo;

II – Quantitativo de cargos: 10 (dez);

III – Atribuições da Função: desenvolver apoio educacional em unidade de ensino com crianças de 0 a 6 anos de idade, sob supervisão de profissional da docência;

IV – Carga horária semanal: 40 horas podendo-se lhe conferida autorização para o cumprimento de carga horária diária de 6 horas, sem intervalo;

V – Vencimento base: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) por mês trabalhado;

VI – Forma de provimento: por concurso público, na forma do art. 37, II da Constituição Federal, ou excepcionalmente por contratação temporária, conforme os preceitos do art. 37, IV, da Carta Magna Nacional.

Parágrafo Único – Fica também autorizada a Chefe do Poder Executivo a contratação, na forma do disposto no art. 1º, de 05 (cinco) Monitores de Creche.

Art. 3º - No período de contratação autorizada por esta Lei deverão ser implementadas as ações de abertura e realização de concurso público para provimento definitivo dos cargos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições com contrário.

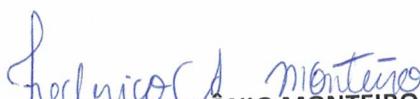


ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguapaz, aos 23 dias do
mês de Novembro de 2017.


CÉLIO FERREIRA NUNES
PRESIDENTE


EGNALDO JOSÉ DE CARVALHO
1º SECRETARIO


FREDERICO ANTÔNIO MONTEIRO
2º SECRETARIO

Ofício nº XX/2017 – Gab.

Araguapaz – GO, 11 de dezembro de 2017.

Ref.: Edital nº002/2017 – Seleção Simplificada

Ao Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Joaquim de Castro Neto
Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios
Goiânia – Goiás

Senhor Presidente,

Vimos encaminhar para registro junto a este Egrégio Tribunal de Contas do Município o Edital nº002/2017, de Seleção Simplificada, visando a contratação por prazo determinado, de 22 Professores – Nível PIII, para o Ensino Infantil/Fundamental; 03 Professores – Nível PIII, para o Ensino de Jovens e Adultos; e 05 Monitores de Creche, com cadastro de reserva, até a realização de concurso público.

Atenciosamente,

Márcia Bernardino de Souza Rezende
Prefeita Municipal

Obs.: Este ofício em 2 vias deve ser protocolado no TCM com o processo original no dia 11.12.17.

Orientação para composição de processo da Seleção Simplificada – Edital nº002/2017
– Educação

1. Antes do edital coloque cópia da Lei nº771/2017 e da Lei que regulamentou contratação temporária em 2016;
2. Coloque também antes do edital cópia da lei do quadro de carreira do magistério, e da LDO/2018, bem como da lei que alterou a pouco o seu art. 8;
3. Junte no final os jornais contendo a publicação do aviso da seleção;
4. Completado e assinado todo o processo, numere a suas folhas, tire cópia (ficando com esta para o nosso processo) e mandando o original com o ofício para protocolar dia 11.12.2017 no TCM.

Obs.: Em anexo a Lei nº771/2017 digitalizada.

Processo nº XX/2017

Assunto: Contratação por prazo determinado – educação

Interessada: Secretaria de Educação

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, para fins de comprovação legal, que fiz publicar no Placard Geral da Prefeitura Municipal, e no seu site oficial, o Edital nº002/2017, da Seleção Simplificada, visando à contratação por prazo determinado envolvendo os seguintes cargos efetivos:

CARGO	QUANT.	CR	C.HORÁRIA	VENCIMENTO
Professor PIII – Ens. Infantil e Fundamental	22	05	40h/semanais	R\$?
Professor PIII – EJA	03	03	20h/semanais	R\$?
Monitor de Creche	05	05	40h/semanais	<i>R\$ 937,00</i>

Araguapaz – GO, 06 de dezembro de 2017.

Átyla Bernardino Rezende
Secretário de Administração

Obs.: Completar e juntar no processo antes dos jornais e depois.

P/Kezia

A Excelentíssima Senhora
Márcia Bernardino de Souza Rezende
Prefeita Municipal de Araguapaz – Goiás
Nesta
Ref.: Requer contratação de pessoal por prazo determinado

REQUERIMENTO

A Secretaria Municipal de Educação, por sua titular, vem diante de Vossa Excelência para **REQUERER**, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e da Lei nº771, de 24.11.2017, a **contratação por prazo determinado** por um período de **01 (um) ano, de 25 (vinte e cinco) Professores, nível PIII, e 05 (cinco) Monitores de Creche**, no mesmo período, para atender o excepcional interesse público da carência destes profissionais, até a realização de concurso público.

A razão do nosso pleito advém do fato de estarmos sobre carregando o nosso quadro de pessoal efetivo do magistério sem que apontemos solução ordinária de provimento dos cargos vagos.

Em anexo estamos juntando cópia da referida lei municipal autorizativa e da certidão de vacância dos cargos em epígrafe.

Termos em que,

Peço deferimento.

Araguapaz – Go, 1º de dezembro de 2017.

Célia...
Secretária de Educação.

Obs.: Edite, colha assinatura e protocole.

CERTIDÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EFETIVO

Certifico e dou fé, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, que revendo o quadro de pessoal efetivo deste Município, encontrei vagos os seguintes cargos:

CARGO	EXISTENTES	OCUPADOS	VAGOS	C.HORÁRIA	VENCIMENTOS
Professor – Nível PIII *	XX (XX)	XX (XX)	25 (vinte e cinco)	40h/semanais	R\$XX
Monitor de Creche **	10 (dez)	Nenhum	10 (dez)	40h/semanais	R\$937,00

*Criados pela Lei nº xx/xx

**Criados pela Lei nº771/2017

Araguapaz – Go, 30 de novembro de 2017.

Marcelo de Castro Mendes
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Obs.: Complete e anexe cópia assinada ao requerimento.